



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

CONTRATO Nº 10/2016

**CONTRATO PARA RECUPERAÇÃO
DE TRATOR DE PNEUS, MARCA NEW
HOLLAND, MODELO TL 75, Nº 2.**

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

BRUXEL E BUDKE MECÂNICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Avenida Brasília Esquina com Rua La Salle, S/N, na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, inscrita no CNPJ nº 11.106.746./0001-09, representada pelo Sócio Gerente **Sr. DERLI BRUXEL**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, inscrito no CPF nº 898.112.249-00, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 75, Nº 2**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** é a **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 75, Nº 2**, conforme descrição a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q	VU	VT
1	Esferas do eixo	UN	04	5,90	23,60
2	Rolamentos esfera	UN	02	296,90	593,80
3	Retentor do eixo	UN	02	99,59	199,18



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

4	Molas alavanca	UN	04	9,80	39,20
5	Porca engrenagem	UN	01	98,28	98,28
6	Arruela dentada	UN	01	19,50	19,50
7	Anel vedador semieixo	UN	01	158,85	158,85
8	Engrenagem do redutor	UN	02	978,98	1.957,96
9	Rolamento E	UN	02	589,99	1.179,98
10	Coroa /pinhão diferencial	UN	01	1.980,00	1.980,00
11	Rolamento 6009	UN	01	89,00	89,00
12	Rolamento embreagem	UN	01	299,50	299,50
13	Retentor eixo da tração	UN	01	48,90	48,90
14	Retentor eixo tomada de força	UN	01	59,80	59,80
15	Bomba hidráulica	UN	01	1.988,50	1.988,50
16	Solenóide da tração	UN	01	794,90	794,90
17	Cilindro de freio	UN	02	595,00	1.190,00
18	Disco de freio	UN	02	319,80	639,60
19	Solenóide bomba injetora	UN	01	489,50	489,50
20	Disco e Plator embreagem	UN	01	3.550,00	3.550,00
21	Anel de trava	UN	08	8,90	71,20
22	Disco de freio sintetizado	UN	08	88,90	711,20
23	Separador de freio	UN	04	49,50	198,00
24	Garfo de freio	UN	02	78,90	157,80
25	Garfo comando de freio	UN	02	69,50	139,00
26	Capa de borracha freio	UN	04	19,90	79,60
27	Filtro cambio	UN	01	59,00	59,00
28	Filtro hidráulico 01	UN	01	148,00	148,00
29	Filtro hidráulico 02	UN	01	48,00	48,00
30	Tubo de cola	UN	01	14,00	14,00
31	Óleo Hidráulico	Litro	60	15,00	900,00
32	Caixa satélite completa	UN	01	2.259,00	2.259,00
33	Ponteiras barra direção	UN	02	99,80	199,60
34	Serviço, Diferencial, Filtros, revisar caixa, revisar freios	Hora	100	75,00	7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					27.884,45

1.2 – Entende-se por **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 75, Nº 2**, a prestação de serviços e o fornecimento de todas as **peças de reposição, materiais, óleos e fluidos**, que deverão ser novas, não podendo sob nenhuma hipótese ser recondiçionadas ou de semiuso, e estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e Inmetro, a elas relacionadas.

1.3 – A contratada deverá fornecer as peças, materiais, óleos e fluidos, e, prestar os serviços conforme cotados e identificados no quadro acima.

1.4 – O prazo para **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 75, Nº 2**, objeto do presente contrato é de trinta (30) dias contados a partir da assinatura do presente contrato.

1.5 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de noventa (90) dias, contados a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 de fevereiro de 2016, a, 11 de maio de 2016, no entanto, os seus efeitos perdurarão até que se conclua o período de garantia do objeto contratado.

CLÁUSULA III DO VALOR

3.1 - O valor do presente CONTRATO é de R\$ 27.884,45 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à CONTRATADA pela RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 75, Nº 2, será em moeda corrente nacional (Real), em parcela única, com a apresentação da Nota Fiscal, sendo que esta deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição das peças, materiais, óleos, fluidos e serviços, a sua quantidade, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da CLÁUSULA I DO OBJETO, do presente CONTRATO.

4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento da Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - utilização de peças, materiais, óleos e fluidos, e/ou, a prestação de serviço para a RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 75, Nº 2, em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I - DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho - SC;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.3 - O valor fixado a partir da assinatura deste Contrato, não será reajustado;

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, do MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC, para 2016 conforme segue.

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
26.782.0023.2.048	103	3390	100	Recursos Ordinários



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 – Fornecer as **PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS, E EXECUTAR OS SERVIÇOS** atendendo a critérios técnicos inerentes ao objeto;

6.1.2 – garantir a qualidade das **PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS QUE FORNECER, E DOS SERVIÇOS** que prestar;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de nota fiscal;

6.2.2 – acompanhar a execução dos trabalhos para o fiel cumprimento do presente contrato;

CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES.

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas, com o deslocamento do **caminhão**, bem como do seguro, se couber para o caso;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas por seus empregados, filiados, ou, prepostos, na execução dos serviços prestados para a **RECUPERAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 75, Nº 2, inclusive os relacionados para o seu deslocamento;**

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Assumir os custos de transporte do caminhão, do local em que se encontra para o local da recuperação, e desse para a **GARAGEM DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO.**

7.1.5 – responder civil e criminalmente pelos materiais fornecidos e serviços prestados na recuperação do **objeto deste contrato;**

7.2 - DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII DA EXECUÇÃO

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.

CLÁUSULA XIII DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIV DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 12 de fevereiro de 2016.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUXEL E BUDKE MECÂNICA LTDA ME
DERLI BRUXEL
SÓCIO GERENTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
CPF Nº 063.767.529 - 00

ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 033.285.919 - 31